



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 464 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONSTITUI COMISSÃO VISANDO A  
REALIZAÇÃO DE FORÇA-TAREFA  
PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS  
REGULATÓRIOS, VISANDO  
AGILIDADE NO SEU TRATAMENTO,  
NO ÂMBITO DA AGETRANSP**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto n.º 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto n.º 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º 16/2014, constante dos autos do processo n.º SEI-220008/001080/2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir, agilizar e otimizar o andamento dos processos regulatórios no âmbito da AGETRANSP;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Conselho Diretor na 5ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 17 de agosto de 2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão para realizar trabalho de força-tarefa a fim de promover agilidade nos processos desta Agência Reguladora.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores identificados, na forma abaixo, sob a Presidência do primeiro:

**Titular:** Conselheiro Vicente Loureiro

**Suplência:** Secretária Executiva

- Pela Presidência:

Yubirajara Correa Filho - ID nº. 51051958

- Pela Procuradoria Geral da Agência:

Thays Lacerda Alencar Peixoto - ID nº. 51087510

- Pela Câmara Técnica de Transporte e de Rodovias:

Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel - ID nº. 50269569

Édipo Senna Ázaro - ID nº. 5029954-9

- Pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária:

Eduarda Madi Alvarenga da Silva - ID nº. 5132931-0

Fabio Odilon Alves Gomes - ID nº. 2714864-5

- Pela Secretaria Executiva:

Ana Beatriz Pereira Santos - ID nº. 5023727-6

Ana Lúcia de Souza Loureiro - ID nº. 6177263

**Art. 3º** - A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico, cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas da AGETRANSP, a fim de obter os subsídios necessários à execução do levantamento a ser realizado acerca dos processos regulatórios que tramitam nessa Agência Reguladora.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar o levantamento dos processos regulatórios no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente ato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**Adolpho Konder**

Conselheiro-Presidente

AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 20/09/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **59985284** e o código CRC **A06B2E05**.

---

Referência: Processo nº SEI-220008/001080/2023

SEI nº 59985284

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ADMINISTRAÇÃO VINCULADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <div>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA<br/>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 17.08.2023</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <div>PROCESSO Nº SEI-100005/005651/2023 - DEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (53745443/53967400), com exceção dos serviços Guapimirim - Teresópolis "SA" e "A".</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DE 29.08.2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>PROCESSO Nº SEI-100005/008731/2023 - DEFIRO, com base na área técnica (SEI-58281667).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| DE 14.09.2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>PROCESSO Nº SEI-100005/006295/2023 - DEFIRO, com base na análise promovida pela área técnica (59507933), a alteração do itinerário do serviço 5611 Santa Rita - Pavuna (via Ponto Chic) "SA", operada pela empresa VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. (RJ-200), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características operacionais: Ida (sentido Pavuna): ..., Estrada de Adrianópolis, Rua Moura Neto, Rua Esperança, Rua Júlio Kengen, Rua Liberdade, Rua Alegria, Estrada Velha de Santa Rita, Rua João Ferreira Pinto, ... Volta (sentido Santa Rita): ..., Rua João Ferreira Pinto, Estrada Velha de Santa Rita, Rua Alegria, Rua Liberdade, Rua Júlio Kengen, Rua Esperança, Rua Moura Neto, Estrada de Adrianópolis, ...</div> |
| DE 18.09.2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>PROCESSO Nº SEI-E-10/005/11434/2016 - CONCEDO, nos termos do Artigo 129 do Decreto nº 2479/79 e Artigo 1º da Lei nº 1054/86, 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora SONIA CRISTINA DA COSTA XAVIER, Agente Auxiliar de Transportes, Id. Funcional nº 42818150, correspondente ao período de 29/07/2017 a 27/07/2022.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DE 20.09.2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>PROCESSO Nº SEI-100005/009705/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 59224152).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Id: 2511265                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PORTARIA AGETRANS Nº 464 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div>CONSTITUI COMISSÃO VISANDO A REALIZAÇÃO DE FORÇA-TAREFA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS REGULATÓRIOS, VISANDO AGILIDADE NO SEU TRATAMENTO, NO ÂMBITO DA AGETRANS</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <div>O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto nº 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANS nº 16/2014, constante dos autos do processo nº SEI-220008/001080/2023; e</div>                                                                                                                                                                                                         |
| CONSIDERANDO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| - a necessidade de reduzir, agilizar e otimizar o andamento dos processos regulatórios no âmbito da AGETRANS; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| - a Decisão do Conselho Diretor na 5ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 17 de agosto de 2023;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RESOLVE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 1º - Constituir Comissão para realizar trabalho de força-tarefa a fim de promover agilidade nos processos desta Agência Reguladora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores identificados, na forma abaixo, sob a Presidência do primeiro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Titular: Conselheiro Vicente Loureiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Suplência: Secretária Executiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pela Presidência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Yubirajara Correa Filho - ID nº 5105195-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pela Procuradoria Geral da Agência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Thays Lacerda Alencar Peixoto - ID nº 5108751-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pela Câmara Técnica de Transporte e de Rodovias:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel - ID nº 5026956-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Édipo Senna Ázaro - ID nº 5029954-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Eduarda Madi Alvarenga da Silva - ID nº 5132931-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fabio Odilon Alves Gomes - ID nº 2714864-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pela Secretaria Executiva:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ana Beatriz Pereira Santos - ID nº 5023727-6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ana Lúcia de Souza Loureiro - ID nº 617726-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 3º- A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico, cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas da AGETRANS, a fim de obter os subsídios necessários à execução do levantamento a ser realizado acerca dos processos regulatórios que tramitam nessa Agência Reguladora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 4º - A Comissão deverá apresentar o levantamento dos processos regulatórios no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente ato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ADOLPHO KONDER<br>Conselheiro-Presidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Id: 2511100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade</div>                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ADMINISTRAÇÃO VINCULADA                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <div>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE<br/>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE</div>                                                                                                                                                                                                                   |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159550</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 101.523.357-06. Endereço: AVENIDA NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, Nº 33 - ABRAÃO. Município: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$16.161,93. Processo nº SEI-070029/000571/2023.</div>                      |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159423</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: SOLUÇÕES AMBIENTAIS ÁGUAS DO BRASIL - ITATIAIA. CNPJ/CPF Nº 12.364.969/0005-54. Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 316. Município: ITATIAIA. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 61.106,16. Processo nº SEI-070002/000021/2023.</div>                        |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159424</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. CNPJ/CPF Nº 02.709.449/0002-30. Endereço: AVENIDA FAVOR ORBEL, S/Nº. Município: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 96 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 264.926,62. Processo nº SEI-070002/011654/2022.</div>                               |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159381</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: J LOG TRANS LTDA. CNPJ/CPF Nº 31.035.365/0001-85. Endereço: RUA ALFENAS, Nº 682, CASA 1. Município: DIADEMA. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 2.088,14. Processo nº SEI-070002/004907/2022.</div>                                                             |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159421</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: CASSIANA GOMES CARVALHO. CNPJ/CPF Nº 101.877.927-20. Endereço: RUA VICTOR HUGO Nº 44. Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 749,97. Processo nº SEI-070002/011468/2022.</div>                                                    |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159290</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: LEONILDE PIOVESAN. CNPJ/CPF Nº 308.498.100-00. Endereço: AVENIDA SERVIENTE 7, LOTE 05, PAL 20489. Município: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 8.045,34. Processo nº SEI-070002/005188/2020.</div>                                             |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156977</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: RJ PACKER COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO EIRELI. CNPJ/CPF Nº 28.639.407/0001-82. Endereço: Estrada dos três rios mº 1721, bloco 01, ap. 104. Município: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 51 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 4.932,46. Processo nº SEI - E-07/002.9931/2019.</div> |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158896</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: DELSON MARCOS RODRIGUES. CNPJ/CPF Nº 528.586.857-20. Endereço: TRAVESSA JOSÉ AMÉRICO BARBOSA. Município: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.019,75. Processo nº SEI-070002/009343/2022.</div>                                                    |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157862</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: LUCIANO VARGAS FIALHO. CNPJ/CPF Nº 963.728.427-34. Endereço: ESTRADA NATIVIDADE/VARRE-SAI - KM2. Município: NATIVIDADE. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.210,21. Processo nº SEI-070002/014034/2021.</div>                                                  |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157824</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: EUZINETE LESSA CORDEIRO. CNPJ/CPF Nº 001.091.287-88. Endereço: RUA CANTO DA CORUJA, S/Nº, SÍTIO SERRINHA. Município: APERIBÉ. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.500,00. Processo nº SEI-070002/014032/2021.</div>                                            |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159410</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: AUTO POSTO ALTERNATIVO LTDA. CNPJ/CPF Nº 04.368.639/0001-85. Endereço: RODOVIA RJ-127, Nº 9800. Município: PARACAMBI. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 55.605,72. Processo nº SEI-070002/014902/2022.</div>                                                   |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159581</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: OZIEL MIRANDA BARBOSA. CNPJ/CPF Nº 079.421.327-81. Endereço: RUA DA CORUJA, Nº 05. Município: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 12.256,09. Processo nº SEI-070002/015558/2023.</div>                                                          |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159580</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: ADRIANO CORDEIRO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº 030.771.807-74. Endereço: RJ 190, FAZENDA SOSSEGO DO IMBÉ, S/Nº. Município: SANTA MARIA MADALENA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.210,21. Processo nº SEI-070002/015564/2023.</div>                               |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159579</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: MAX MAXIMINO CLAUDINO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº 084.300.007-47. Endereço: RUA CANAVIEIRA, CASA 40. Município: ARARUAMA. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 13.981,83. Processo nº SEI-070002/015496/2023.</div>                                                   |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159578</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: MAGNO LIMA NUNES. CNPJ/CPF Nº 120.621.637-97. Endereço: RUA MANOEL SILVA, S/Nº. Município: CABO FRIO. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.488,80. Processo nº SEI-070002/015524/2023.</div>                                                                    |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159577</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Nome: EDSON JOSÉ DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 668.774.906-49. Endereço: ESTRADA CAMPO BELO Nº 28. Município: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.957,22. Processo nº SEI-070002/015597/2023.</div>                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159568</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Nome: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A. CNPJ/CPF Nº 10.840.738/0001-10. Endereço: ESTRADA BANANAL, Nº 6570. Município: BARRA MANSA. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 72.161,83. Processo nº SEI-070002/014573/2023.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159569</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Nome: MAURI MALTA. CNPJ/CPF Nº 117.123.926-20. Endereço: RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULRT, S/Nº. Município: APERIBÉ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.171,99. Processo nº SEI-070002/007023/2023.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159570</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Nome: POSTO DE SERVIÇOS SÃO SALVADOR LTDA. CNPJ/CPF Nº 28.875.086/0001-15. Endereço: RODOVIA RAUL SOUTO MAIOR, Nº 182. Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.004,95. Processo nº SEI-070002/007020/2023.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159571</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Nome: ARTEVO RODRIGUES DE PÁDUA. CNPJ/CPF Nº 031.569.367-31. Endereço: RUA ALZEMIRO TEIXEIRA, Nº 196. Município: BOM JESUS DO ITABAPOANA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 2.500,00. Processo nº SEI-070002/007019/2023.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159572</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Nome: VALDEIR SANTANA DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 008.326.707-74. Endereço: ESTRADA DO SERTÃO DE MAMBUCABA, S/Nº. Município: MAMBUCABA. INFRAÇÃO: Artigo 51 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 1.298,45. Processo nº SEI-070002/015617/2023.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Id: 2511063                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <div>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE<br/>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159449</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Nome: POSTO BARBARÁ LTDA CNPJ/CPF Nº: 32.489.114/0001-33. Endereço: VIA SÉRGIO BRAGA, 1070. Município: VOLTA REDONDA - RJ. Infração: 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: ADVERTÊNCIA. Processo nº SEI-070005/000970/2022.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159461</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Nome: QUIMVALE FLORESTAL LTDA CNPJ/CPF Nº: 28.113.330/0001-02 Endereço: FAZENDA INDEPENDÊNCIA, S/Nº. Município: PIRAI- RJ Infração: 85 da Lei Estadual 3.467/00 Penalidade: Multa Simples Valor: R\$ 36.409,11. Processo nº SEI-070005/000403/2022.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <div>AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159463</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA CNPJ/CPF Nº: 31.846.892/0001-70 Endereço: PRAÇA MARIANA ROCHA LEÃO Nº 20 Município: ITATIAIA- RJ Infração: 87 da Lei Estadual 3.467/00 Penalidade: Advertência. Processo nº SEI-070005/000341/2022.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Id: 2511064                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <div>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE<br/>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE<br/>DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <div>DESPACHO DA DIRETORA DE 21/09/2023</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>PROCESSO Nº SEI-070002/014494/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT (CNPJ nº 33.402.892/0001-06), referente à contratação de serviço para visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT, via web, e disponibilização de coleção atualizada de 500 normas técnicas ABNT e MERCOSUL, no valor global de R\$ 22.684,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (59589954).</div> |
| Id: 2511084                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <div>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE<br/>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE<br/>DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO<br/>GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>DESPACHO DA GERENTE DE 19/09/2023</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <div>PROCESSO Nº SEI-E-07/502473/2012 - Procedemos a apuração de tempo de serviço para fim de Licença Prêmio do servidor MARCIA HELOISA BENTES DO PRADO KRESS, ID. Funcional nº 2028454-3 Advogada. Sendo assim, <b>AUTORIZO</b> a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 05/05/2016 a 03/05/2021.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Id: 2511066                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <div>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE<br/>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE<br/>DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>ATO DA DIRETORA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <div>PORTARIA INEA Nº 29 DE 24 DE AGOSTO DE 2023</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <div>ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE ITAIPU (RESEXIT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e</div>                                                 |
| CONSIDERANDO:                                                                                                                                                                                                                                                          |
| - a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos Conselhos Gestores de Unidade de Conservação;   |
| - a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências;                                                                                                 |
| - a Portaria IEF/RJ nº 260, de 06 de novembro de 2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ; |
| - o Decreto Estadual nº 44.417, de 30 de setembro de 2013, que criou a Reserva Extrativista Marinha Estadual de Itaipu;                                                                                                                                                |
| - a Resolução INEA nº 186, de 01 de outubro de 2019, que aprova o Contrato de Uso da RESEXIT;                                                                                                                                                                          |